

ge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira e Eduardo Pires Gonçalves.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.
Secretária do Tribunal Pleno, Drª Suely Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- **DESAFORAMENTO 341-9 - CE** - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. A Exm. Sra Juíza-Auditora da Auditoria da 10ª CJM, requer desaforamento dos autos do processo nº 501/91-0, em que figura como acusado o 1º Sgt Mar FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO COSTA, com fundamento no art 109, alínea "c" e o § 1º do mesmo artigo, tudo do CPPM. - **POR UNANIMIDADE**, foi deferido o pedido de Desaforamento para uma das Auditorias de Marinha da 1ª CJM, a qual couber por distribuição, com fundamento no art 109, letra "c", do CPPM.

- **EMBARGOS 45.996-4 - PE** - Relator Ministro Aldo Fagundes. Revisor Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. **EMBARGANTE**: MARCOS ANTONIO NOGUEIRA DE LUNA, 3º Sgt Mar. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 08/11/90. - Advª Drª Rosinete de Lima e Silva Medeiros (Na forma regimental, fizeram uso da palavra a Advª Drª Rosinete de Lima e Silva e o Procurador-Geral, Dr Milton Menezes da Costa Filho). (**SESSÃO SECRETA**).

- **RECURSO CRIMINAL 5.984-4 - RS** - Relator Ministro Eduardo Feres Gonçalves. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria da 3ª CJM. RECORRIDA: A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 18/02/91, que rejeitou a denúncia oferecida contra o civil AIRTON NAVROSKI, como incurso no art 210, § 2º do CPM. - **POR MAIORIA**, foi negado provimento ao recurso, mantendo-se o despacho hostilizado, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Rio Grande do Sul. Os Ministros EVERALDO DE OLIVEIRA REIS, CHERUBIM ROSA FILHO e WILBERTO LUIZ LIMA davam provimento ao recurso. O Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO votou com o RELATOR por se tratar o caso sob comento de lesão culposa, praticada por agente civil, resultante de acidente de trânsito. (O MINISTRO JORGE JOSÉ DE CARVALHO NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

- **APELAÇÃO 46.185-0 - PA** - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Aldo Fagundes. **APELANTE**: PAULO HENRIQUE DE BRITO, Cb Aer, condenado a dois meses e dez dias de prisão, incurso no art 210, § 1º, do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 12/07/90. Advº Drs Iracema da Silva Araujo e Silvio Oliveira Souza. - **POR MAIORIA**, foi negado provimento ao apelo da Defesa para, mantida a condenação, retificar a fundamentação da Sentença para o art 210, § 2º, consoante ao que consta da Ata da Sessão de julgamento. Os Ministros RELATOR e EDUARDO PIRES GONÇALVES, com fundamento no art 500, inciso IV, do CPPM, anulavam a Sentença recorrida, para que outra fosse prolatada, observadas as determinações que regulam a matéria. (O MINISTRO JORGE JOSÉ DE CARVALHO NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).
Publicam-se, em cumprimento ao disposto na parte final do § 1º do artigo 58 do Regimento Interno do STM, as decisões relacionadas com os processos julgados na 27ª Sessão, em 30 de abril de ano em curso:

- **APELAÇÃO 46.319-4 - PA** - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Revisor Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. **APELANTE**: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 8ª CJM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 8ª CJM, de 15/01/91, que absolveu o 2º Sgt Ex RUY SERRA CERVEIRA, do crime previsto no art 223 do CPM. Advº Dr Americo Lins da Silva Leal. - **POR UNANIMIDADE**, foi dado provimento ao recurso para condenar o apelado, **POR MAIORIA**, à pena de um mês e seis dias de prisão, como incurso no art 223, c/c os arts 70, inciso II, alínea "m"; 73 e 59, todos do CPM, concedendo-se o benefício do sursis pelo prazo de dois anos, nas condições previstas no Acórdão, deferindo ao Juiz-Auditor a quo a realização da audiência admonitória, na conformidade do art 611 do CPPM. O Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS condenava o recorrido à seis meses de prisão, pela incidência do art 69 do CPM. Os Ministros GEORGE BELHAM DA MOTTA e LUIZ LEAL FERREIRA negavam o benefício da suspensão condicional da pena. (IMPEDIDO O MINISTRO ALDO FAGUNDES).

- **APELAÇÃO 46.307-0 - PE** - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Aldo Fagundes. **APELANTE**: JOSÉ AILTON MODESTO, Cb Ex, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art 209, c/c o art 70, inciso II, letra "c", tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 06/12/90. Advº Drs Dermeval Houly Lellis e Ivone Cerqueira de Carvalho. - **POR MAIORIA**, foi dado provimento ao apelo para, mantida a condenação, reduzir a pena a três meses de prisão, como incurso no art 209 do CPM, concedendo-se o benefício do sursis pelo prazo de dois anos, nas condições previstas no Acórdão, de acordo com os arts 84 do CPM e 606 do CPPM, deferindo-se ao Juiz-Auditor a quo a realização da audiência admonitória, ex vi do art 611 da lei adjetiva castrense. Os Ministros ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI e GEORGE BELHAM DA MOTTA negavam o sursis. O Ministro LUIZ LEAL FERREIRA negava provimento ao apelo, para manter a Sentença recorrida.

- **APELAÇÃO 46.054-3 - AM** - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Aldo Fagundes. **APELANTE**: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª CJM; JOSÉ SALIM DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES, 2º Sgt Mar, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art 209 do CPM; e EDSON CARDOSO FARIA, Cb FN, condenado a nove meses de prisão, incurso no art 177 do CPM, ambos os apenados com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 08/03/90, que condenou os apelantes e absolveu o Sd FN SERGIO MARCIO DOS SANTOS, do crime previsto nos arts 157, 158 e 209, todos do CPM. Advº Drs Marcos Antonio Martins Afonso, João Thomas Luchsinger e Benedito de Jesus Pereira Tavares. - **POR UNANIMIDADE**, foi negado provimento ao apelo do MPM e, **POR MAIORIA**, dado provimento parcial ao recurso da Defesa do 2º Sgt Mar JOSÉ SALIM DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES para, mantida a condenação, reduzir a pena a três meses de prisão, mantido o sursis. Os Ministros RELATOR, LUIZ LEAL FERREIRA, ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA e EDUARDO PIRES GONÇALVES negavam provimento ao apelo da Defesa, mantendo a Sentença recorrida. **POR UNANIMIDADE**, foi negado provimento ao apelo do MPM e dado provimento parcial ao da Defesa do Cb FN

EDSON CARDOSO FARIA, para reduzir a pena a seis de prisão, com sursis. Ainda, **POR UNANIMIDADE**, foi dado parcial provimento ao apelo do MPM para, reformando a Sentença absolutória, condenar o Sd FN SERGIO MARCIO DOS SANTOS a seis meses de prisão, como incurso no art 177, do CPM, declarando extinta a possibilidade pela prescrição da pena, face ao disposto no art 129, inciso VII, c/c o art 129, ambos do CPM.

A Sessão foi encerrada às 16:40 horas.

Processos em mesa:

Apeleção 46.080-1 (RR/PC) Aud 8ª proc 10/89-2 Advº Clovis M. Figueiredo/Cutres
Embargos 46.045-0 (RR-A) 1ª Turma Proc. 542/89-2 Advª Adeley M.R.S. Correia

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 058

- **APELAÇÃO Nº 46.227-9** - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Advª Drª Ivone Cerqueira de Carvalho.
- **APELAÇÃO Nº 46.327-5** - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Advª Drª Lourdes Maria Celso do Valle.
- **APELAÇÃO Nº 46.329-1** - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Advª Drª Tania Nascimeto.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1991 (*)

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 163 - Designar o Doutor JOAQUIM JOSÉ DE BARROS DIAS, Procurador da República de 1ª Categoria, para exercer as funções de representante do Ministério Público Eleitoral perante o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco.

Nº 164 - Dispensar, a pedido, a Doutora REGIHA COELI CAMPOS DE MENEZES, Procuradora da República de Primeira Categoria, do encargo de substituta eventual do representante do Ministério Público Federal perante a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Nº 165 - Designar os Doutores LINEU ESCOREL BORGES e ARMANDA SOARES FIGUEIREDO, Procuradores da República de 1ª Categoria, para, em caráter provisório, até ulterior deliberação e sem prejuízo de suas atuais atribuições junto à 1ª Instância, atuarem perante a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, devendo os referidos Procuradores substituírem-se, reciprocamente, nas férias, licenças, ausências e impedimentos eventuais.

Nº 166 - Dispensar, a pedido, o Doutor HUMBERTO DE PAIVA ARAÚJO, Procurador da República de Primeira Categoria, do encargo de substituto eventual do representante do Ministério Público Federal perante a Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Nº 167 - Designar as Doutoradas ELIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA RECENA e GILDA PEREIRA DE CARVALHO, Procuradoras da República de 1ª Categoria, para, em caráter provisório, até ulterior deliberação e sem prejuízo de suas atuais atribuições junto à 1ª Instância, atuarem perante a 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, devendo as referidas Procuradoras substituírem-se, reciprocamente, nas férias, licenças, ausências e impedimentos eventuais.

Nº 168 - Designar a Doutora DALVA RODRIGUES BEZERRA DE ALMEIDA, Procuradora da República de 1ª Categoria, para, em caráter provisório, até ulterior deliberação e sem prejuízo de suas atuais atribuições junto à primeira instância, atuar como representante do Ministério Público Federal perante o Pleno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, inclusive precatórios.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

(*) - Republicadas devido a erro ocorrido no preparo dos originais, no preâmbulo das portarias inseridas no DJ de 30/04/91, pag. 5379.

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 189 - Dispensar, a pedido, o Doutor I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES, Procurador da República de 1ª Categoria, das funções de representante judicial da União junto ao Tribunal Superior do Trabalho e ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Nº 190 - Revogar a Portaria nº 137, de 17 de abril de 1991, publicada no D.J. - Seção I, de 19 subsequente, que prorrogou, até o dia 28 de junho de 1991, a designação do Doutor LUIS CLÁUDIO PEREIRA LEIVAS, Procurador da República de 1ª Categoria, para funcionar, exclusivamente, em todas as ações relativas ao patrimônio imobiliário da União.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho

2ª Região

Relação processual - relação de processos remetidos ao Tribunal Regional da 2ª Região com pareceres
Guia de remessa nº 57/91

RECURSO ORDINÁRIO

Proc:- 02890133383 Parecer 189/91
Recorrente JCJ e Prefeitura Município São Paulo
Advogado Antônio Carlos C. Junqueira
Recorrido Pedrinho de Souza Paixão
Advogado Tércio A. dos Reis Villela
2º Recorrente Hospital Servidor Público Municipal
Advogado Maria Amélia C. de Almeida
Proc:- 02890232381 Parecer 240/90
Recorrente Pires Serviços de Segurança Ltda
Advogado Lizete M. Fernandes
Recorrido Sérgio Teixeira das Neves
Advogado Anita Eliza Guazzelli
Proc:- 02900137190 Parecer 03/91
Recorrente Indústrias Gessy Lever Ltda
Advogado Dráusio Aparecido V. B. Rangel
Recorrido Isaias da Silva Pinto
Advogado Jocelino Pereira da Silva
Proc:- 02900137203 Parecer 04/91
Recorrente Cia Municipal de Transportes Coletivos
Advogado Jaime M. Molina
Recorrido Tue Ito de Toledo
Advogado Marcos Schwartsman
Proc:- 02900137211 Parecer 05/91
Recorrente Constr Incorporadora Atlântica Ltda
Advogado Antônio Orlando Guimarães
Recorrido Antônio Francisco da Silva
Advogado Benedito Pedro da Silva
Proc:- 02900137297 Parecer 06/91
Recorrente Motorádio S/A Comercial e Industrial
Advogado Josyan Courte
Recorrido Laurineida Maria de Lima
Advogado Agostinho Tofoli
Proc:- 02900137300 Parecer 07/91
Recorrente Tecmold Ind e Com de Moldes Ltda
Advogado Antônio B. Carrão
Recorrido Rosinilda Barbosa dos Santos
Advogado José Oscar Borges
Proc:- 02900138277 Parecer 19/91 (II vols)
1º Recorrente Cia Saneamento Básico Est SP Sabesp
Advogado Maria Cristina Lapenta
2º Recorrente Otacílio Vaz da Silva
Advogado Izabel T. Takata
Proc:- 02900138749 Parecer 52/91
1º Recorrente Antenor Simionato
Advogado Carlos Roberto O. Caiana
2º Recorrente São Paulo Alpargatas S/A
Advogado Lúcia P. Noronha

Proc:- 02900138862 Parecer 57/91
Recorrente Iate Clube de Santos
Advogado Jonas de Barros Penteado
Recorrido Antônio José de Santana
Advogado Valter Tavares

Proc:- 02900139023 Parecer 272/91 (II vols)
1º Recorrente Empresa Brasileira Correios Telégrafos
Advogado Pedro Bettarelli
2º Recorrente Marcos Domingues Bueno e Outros 8
Advogado Antônio Luciano Tambelli
Proc:- 02900142207 Parecer 251/91
1º Recorrente Wilma Salles Lopes
Advogado Carlos Roberto O. Caiana
2º Recorrente DF Vasconcellos S/A Óptica Mec Alta Prec
Advogado Alberto Pimenta Júnior
Proc:- 02900142274 Parecer 223/91
1º Recorrente Bandeirantes Crédito Imobiliário S/A
Advogado Cristina S. de Almeida
2º Recorrente Vilma de Jesus Moraes
Advogado Nicanor Joaquim Garcia
Proc:- 02900143041 Parecer 251/91
Recorrente JCJ e Fazenda do Estado de São Paulo
Advogado Andréa Isa Rípoli
Recorrido Adeleude Brito Santana
Advogado Valter Alves de Souza
Proc:- 02900143239 Parecer 215/91
Recorrente Getoflex Metzeler Ind e Com Ltda
Advogado Marco Antônio W. Oliva
Recorrido Maria Fátima Ferreira Lagoim Traversa
Advogado Mauro Martins
Proc:- 02900144749 Parecer 219/91
Recorrente Aparecido Gonçalves
Advogado Sueli Aparecida Queiroz N Natário
Recorrido Alvorada Seg Bancária Patrimonial Ltda
Advogado Emílio de Hollanda Cavalcanti
Proc:- 02900145249 Parecer 59/91
Recorrente José Carlos Mendes
Advogado Eraldo Aurélio R. Franzese
Recorrido Cia Docas do Estado de São Paulo Codesp
Advogado Eduardo Cacciari
Proc:- 02900145842 Parecer 160/91
Recorrente Tecmon Engenharia e Comércio Ltda
Advogado Carlos Gilberto Ciampaglia
Recorrido João Francisco da Silva
Advogado Sônia Maria G. Ormo
Proc:- 02900145869 Parecer 162/91 (III vols)
Recorrente Banco do Estado de São Paulo S/A
Advogado João Corrêa Pinheiro Filho
Recorrido Durval da Silva
Advogado Anis Aidar

Proc:- 02900145877 Parecer 163/91 (II vols)
Recorrente Plamon Instalações Industriais Ltda
Advogado Denise Borbarelli
Recorrido Nelson Rodrigues de Souza
Advogado Mieke Endo
Proc:- 02900145940 Parecer 166/91 (II vols)
Recorrente Universidade de São Paulo
Advogado Marcia M. Marcondes César
Recorrido Aílton Euzébio
Advogado Valdilson dos Santos Araújo
Proc:- 02900146350 Parecer 47/91
Recorrente Luiz Antônio da Silva
Advogado Carlos Alberto dos Anjos
Recorrido Manoel Leal de Queiroz
Advogado Ernesto Rodrigues Filho
Proc:- 02900146377 Parecer 49/91
Recorrente Sindh Tbs Inds Quim Farmac Osasco e Cotia
Advogado Aparecido Inácio
Recorrido Primatex Produtos Químicos Ltda
Advogado Dolores Cabana
Proc:- 02900146385 Parecer 50/91
Recorrente José Marques da Silva
Advogado Omi Arruda Figueiredo Júnior
Recorrido Cia Municipal de Transportes Coletivos
Advogado Roseli Dietrich
Proc:- 02900146466 Parecer 62/91
Recorrente Construtel Telecom e Eletricidade Ltda
Advogado Hélio Fâncio
Recorrido Laurentino José da Silva
Advogado Celso K. Kohagura
Proc:- 02900146432 Parecer 64/91
Recorrente Maria do Rosário Protasio Arrebola
Advogado Eraldo Aurélio Franzese
Recorrido Mendes Hotéis Turismo Adm Ltda
Advogado José Roberto da Silva Rocha
Proc:- 02900146628 Parecer 23/91
Recorrente Geoval Batista de Melo
Advogado José Giacomini
Recorrido Confab Montagens e Equipamentos Ltda
Advogado Antônio Luiz F. de Moraes
Proc:- 02900146636 Parecer 24/91
Recorrente Cia Siderúrgica de Guanabara Cosigua
Advogado Nelson Raimundo de Figueiredo
Recorrido Milton do Nascimento Silva